



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

## PARECER JURÍDICO

**Referente: Processo nº 0802002/2021**

**Dispensa de Licitação nº. 008/2021**

**Interessado:** Câmara Municipal

**Objeto:** A contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA,

Consta deste processo que a Câmara Municipal pretende contratar empresa especializada em fornecimento de Gêneros alimentícios diversos, frutas, verduras, carnes e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

**Consta nos autos do processo a pesquisa de preços na qual se auferiu o valor total estimado de R\$ 10.357,08 (dez mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos).** Onde também foi identificada a proposta apresentada com um valor compatível de mercado, sendo esse de **R\$ 10.285,00 (dez mil . duzentos e oitenta e cinco reais),** cotado pela Empresa: **Aliança Saturnino Ltda, CNPJ: 25.193.242/0001-70.**

Outrossim, informa a Administração, que a referida empresa possui seu Código de Atividade, características adequadas para a finalidade pretendida, bem como que existe rubrica orçamentária.

Após a devida tramitação, o Senhor Diretor Geral Da Câmara Municipal de Pedreiras/MA encaminhou os autos a esta ASSEJUR para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua da Autarquia, conforme o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

  
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: [www.cmpedreiras.ma.gov.br](http://www.cmpedreiras.ma.gov.br) - E-mail:  
[camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com](mailto:camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com)  
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a Câmara Municipal efetue a contratação de empresa para os presentes serviços, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total encontra-se devidamente dentro do limite estabelecido no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Pedreiras– MA, 05 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO RODRIGO DA CRUZ SALES**  
Assessor Jurídico